



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fône/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



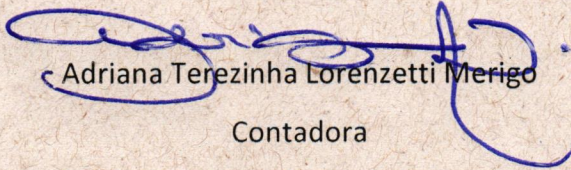
COMUNICADO

Pitanga, 6 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Em consulta ao cartão do CNPJ da empresa Maria Clara Leme Padilha, de CNPJ 46.648.169/0001-53, para fins de complementação do cadastro da fornecedora junto ao cadastro único no software de gestão pública, verificou-se que houve alteração do nome empresarial, conforme anexo.

É o que tenho a informar.


Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo

Contadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.648.169/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2022
NOME EMPRESARIAL ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAPEL PAPELARIA INFORMATICA E MOVEIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUARO R PROJETADA A	NÚMERO 2390	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.880-000	BAIRRO/DISTRITO JD. CURITIBANO	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAPELONLINE@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9935-0232		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 11:21:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



INFORMAÇÃO

Pitanga, 6 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Após comunicação da contadora, entrei em contato, via telefone e aplicativo whatsapp, com a empresa Maria Clara Leme Padilha e me confirmaram a mudança ocorrida, encaminhando a documentação em anexo.

Regiane Bobato

Regiane Bobato

Agente Administrativo



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
17/05/2023 - 16 22 13

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91004470-26	Inscrição CNPJ 46.648.169/0001-53
Nome Empresarial	Ita Distribuicao e Comercio Ltda.	
Endereço	Rua Projetada A, 2390. SI 01. Jd. Curitibaano 85880-000 - Itaipulandia - PR	
Telefone	(45)99935-0232	
E-mail	ITAPELONLINE@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos 4763-6/04 - Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos 4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	05/2023	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 05/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2023	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 05/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175****CNPJ: 46.648.169/0001-53****TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

MARIA CLARA LEME PADILHA, brasileira, solteira, natural da cidade de Cuiabá -MT, nascida 13/05/2005, portadora do RG nº 16.168.192-0 SSP-PR e do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 2390, Jardim Curitiba, Itaipulândia – PR, CEP 85880-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**, com sede na Rua 10A Avenida Torres, 2069, Centro, Itaipulândia – PR, CEP 85880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 46.648.169/0001-53; Resolve assim, resolve assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome empresarial, passando doravante para: **ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço, passando doravante para: Rua Projetada A, 2390, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP 85880-000, Itaipulândia – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado neste ato para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia **MARIA CLARA LEME PADILHA**, ficando assim distribuído:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
MARIA CLARA LEME PADILHA	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o objeto social, passando a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de embalagens.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175

CNPJ: 46.648.169/0001-53

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade permanecerá na condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de participar ou de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: Resolvem por instrumento, em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”

ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 46.648.169/0001-53

1. **MARIA CLARA LEME PADILHA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Cuiabá - MT, nascida 13/05/2005, portadora do RG nº 16.168.192-0 SSP-PR e do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 2390, Jardim Curitiba, CEP 85880-000, Itaipulândia - PR.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal, que gira nesta cidade de Itaipulândia - PR, na Rua Projetada A, 2390, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP 85880-000, sob o nome empresarial de **ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, resolve assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175****CNPJ: 46.648.169/0001-53****TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Projetada A, 2390, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP 85880-000, Itaipulândia – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de embalagens.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
MARIA CLARA LEME PADILHA	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175

CNPJ: 46.648.169/0001-53

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA CLARA LEME PADILHA**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias; assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: Pró-Labore: o sócio administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade receberão mensalmente, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa

MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175

CNPJ: 46.648.169/0001-53

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, das demais sócias quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócio quando os administradores retardem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelas sócias participantes e cópia da ata autenticada

MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**CNPJ: 46.648.169/0001-53****TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria das sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério das sócias remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade permanecerá na condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.



MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175

CNPJ: 46.648.169/0001-53

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, em uma via de inteiro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia – Pr, 16 de maio de 2023.

MARIA CLARA LEME PADILHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06292912175	MARIA CLARA LEME PADILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 17:06 SOB Nº 41211604244.
PROTOCOLO: 233332197 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307385480. CNPJ DA SEDE: 46648169000153.
NIRE: 41211604244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuavã, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 7 de junho de 2023.

Ao Senhor
Leandro Silva Raimundo
Procurador
Pitanga - PR

Assunto: alteração de ata de registro de prego — prego presencial nº 3/2023

Solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de alteração na ata de registro de preço nº 3/2023, tendo em vista a alteração constatada através do comunicado da contabilidade, confirmado pelo Departamento de Administração.

Atenciosamente

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANCA

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



Parecer jurídico nº 23/2023

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Transformação do Registro de Empresário e Alteração do Nome Empresarial do fornecedor

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023. ALTERAÇÃO DO REGISTRO E DO NOME EMPRESARIAL. MODIFICAÇÕES QUE NÃO PREJUDICAM A EVENTUAL EXECUÇÃO DO CONTRATO. PARECER COM RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo para aquisição de material de consumo para suprir eventuais necessidades da Câmara Municipal de Pitanga.
2. Após regular trâmite do feito, a empresária Maria Clara Leme Padilha 0629291217 teve seus preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 3/2023 (fls. 338-341).
3. A ata foi assinada no dia 5 de maio de 2023 (fl. 341/verso).
4. Após a realização do empenho, quando da complementação do cadastro da fornecedora no software do Departamento de Contabilidade, constatou-se a mudança do nome empresarial.
5. Os autos vieram a esta Procuradoria para emissão de parecer.
É o breve relato.

ANÁLISE JURÍDICA

6. A Lei Federal nº 13.784/2019 incluiu os §§ 1º e 2º no art. 1.052 do



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Código Civil, passando a permitir a sociedade empresária limitada unipessoal¹.

7. Consta dos autos que a fornecedora Maria Clara Leme Padilha 06292912175 promoveu perante à Junta Comercial a transformação do registro de empresário (individual) para registro de sociedade empresária (Código Civil, art. 968, § 3^o) e, em consequência a alteração do nome empresarial (CC, art. 1.158, *caput*³).

8. Em que pese a ata de registro ter sido elaborada antes da transformação da fornecedora, tal operação societária, a princípio, não acarreta qualquer consequência para execução do (eventual) contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Pitanga (Código Civil, art. 1.015, *caput*⁴).

9. Nota-se pelo ato constitutivo da fornecedora – agora sociedade limitada unipessoal – não haver qualquer impedimento para sua contratação.

10. O Código Civil dispõe no art. 45 que *“(c)omeça a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.”* (grifei)

11. Verifica-se pela cópia do ato constitutivo que a alteração foi devidamente averbada na Junta Comercial, atendendo, portanto, ao comando contido no dispositivo legal acima transcrito.

12. Como as alterações promovidas não interferem em eventual contratação, não haveria justificativa plausível para opor-se

¹ Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

§ 2º Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

² Art. 968 (...)

§ 3º Caso venha a admitir sócios, o empresário individual poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código.

³ Art. 1.158. Pode a sociedade limitada adotar firma ou denominação, integradas pela palavra final "limitada" ou a sua abreviatura.

⁴ Art. 1.015. A transformação não modificará nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



à pretendida alteração.

13. Necessária, porém, a elaboração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 3/2023, conforme minuta anexa a este parecer.

14. Por fim, recomenda-se nova verificação das condições de habilitação diante da alteração do registro e do nome empresarial.

CONCLUSÃO

15. Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de elaboração do termo aditivo à Ata de registro de Preços nº 3/2023, recomendando-se, preliminarmente, a verificação das condições de habilitação.

É o parecer.

Pitanga, 12 de junho de 2023.

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/nº 51.618



Documento assinado digitalmente
LEANDRO SILVA RAIMUNDO
Data: 12/06/2023 15:29:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEANDRO SILVA RAIMUNDO
Data: 12/06/2023 15:29:00-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023 TERMO ADITIVO Nº 1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, Nº 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente, Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023, RESOLVE registrar preços da fornecedora **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária unipessoal inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, sediada à Rua Projetada A, nº 2390, sala 01, Bairro Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por Maria Clara Leme Padilha, brasileira, solteira, portadora de RG nº 16.168.192-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.929.121-75, residente e domiciliada à Rua Itaipu, nº 2390, Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, têm, entre si acordado o teor deste Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 3/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a transformação do registro de empresário para registro de sociedade empresária unipessoal e alteração do nome empresarial, conforme as subcláusulas abaixo:

Subcláusula primeira: Na disposição nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 3/2023, no campo "Fornecedor" da tabela deve constar:

Fornecedor	<i>"ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária unipessoal inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, com sede na Rua Projetada A, nº 2390, sala 01, Bairro Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por Maria Clara Leme Padilha, brasileira, solteira, portadora de RG nº 16.168.192-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.929.121-75, residente e domiciliada à Rua Itaipu, nº 2390, Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR."</i>
------------	--

Subcláusula segunda: Na parte autenticativa, ao lado da contratante deve ser lido:
*"ITA Distribuição e Comércio Ltda
Maria Clara Leme Padilha"*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições da ata original.

Pitanga, 12 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Pitanga
Valdomiro Rodrigues de Lima

Ita Distribuição e Comércio Ltda
Maria Clara Leme Padilha

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.648.169/0001-53
Razão Social: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA PROJETADA A 2390 SALA 01 / JD CURITIBANO / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060203193985760804

Informação obtida em 12/06/2023 16:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO



Certidão Negativa de Débitos Nº 11146 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Ita Distribuição e Comércio Ltda **CPF/CNPJ:** 46648169000153

Contribuinte: ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.
CPF/CNPJ: 46.648.169/0001-53
Logradouro: R PROJETADA A, Nº: 2390
Bairro: CURITIBANO **Cidade:** ITAIPULÂNDIA
Complemento: SALA 01
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: AEC5DDCA0F2ADA3FB79B5C5217188BA3

Finalidade: LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **10/09/2023**.

Prefeitura Municipal de Itaipulândia, segunda-feira, 12 de junho de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.icaraima.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023 TERMO ADITIVO Nº 1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, Nº 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente, Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023, RESOLVE registrar preços da fornecedora **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária unipessoal inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, sediada à Rua Projetada A, nº 2390, sala 01, Bairro Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por Maria Clara Leme Padilha, brasileira, solteira, portadora de RG nº 16.168.192-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.929.121-75, residente e domiciliada à Rua Itaipu, nº 2390, Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, têm, entre si acordado o teor deste Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 3/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a transformação do registro de empresário para registro de sociedade empresária unipessoal e alteração do nome empresarial, conforme as subcláusulas abaixo:

Subcláusula primeira: Na disposição nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 3/2023, no campo "Fornecedor" da tabela deve constar:

Fornecedor	<i>"ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária unipessoal inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, com sede na Rua Projetada A, nº 2390, sala 01, Bairro Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por Maria Clara Leme Padilha, brasileira, solteira, portadora de RG nº 16.168.192-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.929.121-75, residente e domiciliada à Rua Itaipu, nº 2390, Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR."</i>
------------	--

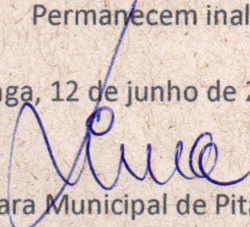
Subcláusula segunda: Na parte autenticativa, ao lado da contratante deve ser lido:

*"ITA Distribuição e Comércio Ltda
Maria Clara Leme Padilha"*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições da ata original.

Pitanga, 12 de junho de 2023.


Câmara Municipal de Pitanga
Valdomiro Rodrigues de Lima

MARIA CLARA LEME
PADILHA:
06292912175
Date: 2023-06-12 16:41:58

Ita Distribuição e Comércio Ltda
Maria Clara Leme Padilha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO ADITIVO Nº 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023
TERMO ADITIVO Nº 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, Nº 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente, Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023, RESOLVE registrar preços da fornecedora **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária unipessoal inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, sediada à Rua Projetada A, nº 2390, sala 01, Bairro Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por Maria Clara Leme Padilha, brasileira, solteira, portadora de RG nº 16.168.192-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.929.121-75, residente e domiciliada à Rua Itaipu, nº 2390, Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, têm, entre si acordado o teor deste Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 3/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a transformação do registro de empresário para registro de sociedade empresária unipessoal e alteração do nome empresarial, conforme as subcláusulas abaixo:

Subcláusula primeira: Na disposição nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 3/2023, no campo "Fornecedor" da tabela deve constar:

Fornecedor	<i>"ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária unipessoal inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, com sede na Rua Projetada A, nº 2390, sala 01, Bairro Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por Maria Clara Leme Padilha, brasileira, solteira, portadora de RG nº 16.168.192-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.929.121-75, residente e domiciliada à Rua Itaipu, nº 2390, Jardim Curitiba, Itaipulândia - PR."</i>
------------	--

Subcláusula segunda: Na parte autenticativa, ao lado da contratante deve ser lido:

*"ITA Distribuição e Comércio Ltda
Maria Clara Leme Padilha"*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições da ata original.

Pitanga, 12 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Pitanga
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Ita Distribuição e Comércio LTDA
MARIA CLARA LEME PADILHA

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:163B6F68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2023. Edição 2792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>